

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS
Assessoria de
CCJ
CFO
Dois Córregos 23
Presidente 11

Ao Oficial Legislativo
para processamento

10 / 11 / 23

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Aprovado em ÚNICA Discussão

Em 27 NOV 2023

PRESIDENTE

Ofício nº 099/2023-P

Dois Córregos, 31 de outubro de 2023.

Senhor Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS"**.

Como se depreende da leitura do corpo do projeto de lei em questão, a finalidade do convênio para o qual se pede a abertura dos créditos é a conservação de recursos hídricos, mediante controle de erosão, no km 3,01 da DCR- 318.

Esse trabalho possibilita os ajustes necessários na DCR, no sentido de que as águas pluviais sejam adequadamente distribuídas, para corrigir e evitar erosões.

Outrossim, de se destacar o trabalho da administração, pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, na apresentação de projetos assertivos visando a conquista de recursos junto ao FEHIDRO.

Sendo o que há para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS
AUTÓGRAFO ENCAMINHADO
Nº 135 / 2023
DE 28 / 11 / 23
OFICIAL LEGISLATIVO

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

CÂMARA MUNICIPAL
DOIS CÓRREGOS
MAIORIA ABSOLUTA
SIMBÓLICA

VISTO:

Excelentíssimo Senhor
VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - C

Câmara Municipal de Dois Córregos

NUMERO PROTOCOLO: 1713/2023

DATA: 09/11/2023 - HORA: 15:33

Projeto de Lei 99/2023

Autoria: RUY DIOMEDES FAVARO

Assunto: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS.

Chave: D9976



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI N° 099, DE 2023
(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS)**

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 433.996,14 (quatrocentos e trinta e três mil, novecentos e noventa e seis reais e quatorze centavos), destinados a conservação dos recursos hídricos através do controle de erosão de 3,01 km da estrada rural DCR-318, conforme Contrato de Financiamento com Recursos não Reembolsáveis, do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, que serão classificados da seguinte forma:

13.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
185410009.1.127-FEHIDRO-CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS HIDRICOS			
FONTE DE RECURSOS: 02.100.0955.0000			
4.4.90.51.00	-	Obras	e
Instalações.....		R\$ 425.316,22	
FONTE DE RECURSOS: 01.100.1016.1016			
4.4.90.51.00	-	Obras	e
Instalações.....		R\$ 8.679,92	

Art. 2° Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior correrão à conta dos seguintes:

R\$:8.679,92 (oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos) com parte do superávit financeiro verificado em 31.12.2022.

R\$:425.316,22 (quatrocentos e vinte e cinco mil, trezentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos) com repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a reabri-lo no exercício de 2024, caso haja saldo, conforme disposto no artigo 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo 2º do inciso XI do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 4º Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e três.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

